

Aprovada em reunião plenária do CBH-Santo Antônio realizada no dia xx/xx/xxxx

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH-SANTO ANTÔNIO

1

2 No dia 18 de outubro de 2021, às 14h00, foi realizada de forma telepresencial, a 23ª 3 Reunião Extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio (CBH-4 Santo Antônio). Dando início às atividades, a analista administrativa da AGEVAP, 5 Juliana Vilela, cumprimentou e agradeceu a todos os presentes e apresentou 6 algumas instruções para o bom andamento da reunião em ambiente virtual. Na 7 sequência, considerando a ausência do presidente, o Sr. Tiago Alves, secretário 8 adjunto do CBH-Santo Antônio, deu as boas-vindas a todos os presentes e destacou 9 a extensão e relevância dos itens em pauta. Prosseguindo, foi realizada a 10 verificação de quórum nominalmente, o qual foi confirmado com a presenca de 23 11 (vinte e três) conselheiros com direito a voto, presentes no momento da abertura. 12 Dando continuidade, foi passado aos informes dos conselheiros. Na oportunidade, a 13 Sra. Teresa Cristina, da ADAF, trouxe ao conhecimento de todos uma denúncia de 14 atividade ilegal de garimpo, no município de Ferros, com uso de dragas, no Rio 15 Santo Antônio, em área importante para preservação da espécie Andirá, endêmica na região. Segundo a conselheira, a situação está sendo levada ao Ministério 16 17 Público para conhecimento, pois as documentações estaduais foram identificadas, 18 porém, a nível municipal, não há nenhum registro que autorize a atividade. Dada a 19 gravidade da denúncia, ela sugeriu que o comitê se posicione sobre essa situação, 20 que é altamente maléfica para a Bacia e se dispôs a encaminhar as informações 21 para subsidiar o comitê, a fim de que o colegiado se manifeste junto aos órgãos 22 públicos competentes. Em complementação, a Sra. Flávia Lage, da Prefeitura de 23 Itabira, que conhece a região afetada, sugeriu que fosse feito contato para buscar 24 apoio junto à Polícia Militar, especialmente por meio do Sargento Adão, que é 25 membro do CBH-Santo Antônio. Ainda sobre o tema, a Sra. Patrícia Generoso, da 26 FONASC, sugeriu que o comitê não oficie apenas o IGAM, mas, também, a SEMAD 27 e a Prefeitura Municipal de Ferros, sobretudo para questionar quanto ao tipo de 28 autorização que esse empreendedor tem para atuar na bacia. Ainda nos informes 29 dos conselheiros, mas abordando outra temática, a Sra. Patrícia Generoso



31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

manifestou preocupação quanto à situação de escassez hídrica que o país está enfrentando. Segundo a conselheira, é extremamente importante que o comitê repasse aos conselheiros informações sobre as áreas em que foi decretado estado de restrição hídrica, bem como quanto ao monitoramento das vazões, incluindo dados atualizados sobre as outorgas vigentes, especialmente em épocas de crise. Em atenção à demanda, a Sra. Juliana Vilela, da AGEDOCE, verificou e informou que não há nenhuma portaria emitida na região do CBH-Santo Antônio. Na Bacia do Rio Doce, atualmente, há portarias apenas na região da CH DO4 - Suaçuí. Foi acertado que caso haja qualquer notificação relativa ao Santo Antônio será imediatamente repassada aos conselheiros. Também foi informada que será verificada a questão das vazões para buscar uma forma de manter os conselheiros atualizados sobre os dados na região. Finalizados os informes foi passada à discussão e votação acerca da ata da 22ª Reunião Extraordinária do CBH-Santo Antônio, realizada no dia 16/04/2021. Sobre a ata, a Sra. Maria da Conceição, da Cáritas, destacou que considerou a ata muito sucinta, pois não trouxe as manifestações dos conselheiros, dúvidas e questionamentos, que, no seu entendimento, precisam estar pontuados. Em resposta, a Sra. Juliana Vilela, relatou que as atas estão sendo elaboradas de forma mais sucinta, de forma a dinamizar os documentos, com ênfase nas decisões e encaminhamentos, considerando que as reuniões estão disponíveis, na íntegra, no Youtube, acessíveis a toda a sociedade, com registro permanente em áudio e vídeo. Ainda sobre o tema, a Sra. Patrícia Generoso, da FONASC, reforçou as colocações da Sra. Maria da Conceição, considerando que a ata é o registro formal da reunião. Sendo assim, no seu entendimento, devem estar contidas informações como o nome dos conselheiros e o detalhamento das votações para evitar desentendimentos e confusão, pois, ao longo da ata, não consta nenhuma explicação, por exemplo, sobre a variação do número de votos em diferentes votações ao longo da plenária. Nesse sentido, a Sra. Juliana Vilela, da AGEDOCE, explicou que esses dados estão organizados em planilhas, as quais são utilizadas durante as reuniões e que podem ser juntadas como anexos da ata, a fim de demonstrar aqueles que estavam presentes. Sobre os votantes, ela destacou que a reunião virtual é muito dinâmica,



62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

sendo que as pessoas entram e saem da sala em diversas ocasiões, até mesmo por problemas de conexão, por isso existem variações. Mas, de modo a sanar a inconsistência, é possível anexar também à ata as planilhas de votação. Ademais, foi acordado que será especificado no texto que o número inicial de presentes se refere ao quórum de abertura, assim como o número de votantes corresponde aos presentes na sala, com direito a voto, no momento da votação em questão. Além disso, de modo a aumentar a transparência, será inserido, ao final da ata, o link para acesso à integra da gravação da reunião no Youtube. Finalizada a discussão, o documento foi aprovado com o registro de 24 votos favoráveis e 02 abstenções, correspondentes aos conselheiros com direito a voto presentes à sala no momento da votação. Dando sequência à pauta, foi passado ao item relativo à Discussão e deliberação dos Processos de Outorga nº 11629/2010 e 11630/2010, requeridas pela CEMIG Geração Salto Grande. Dando início, foi dada a palavra o Sr. Dênio Drummond, representante do empreendimento. Em sua fala, fez uma breve contextualização sobre a usina hidrelétrica de Salto Grande, que está localizada no rio Santo Antônio, afluente do rio Doce, no município de Braúnas, na região do Rio Doce de Minas Gerais. Ele explicou que a construção da UHE foi iniciada em 1949, entrando em operação em 1956 (65 anos). Atualmente, possui 04 unidades geradoras, com capacidade total instalada de 102 MW. Ele apresentou, ainda, o arranjo geral do empreendimento, descrevendo a existência de dois reservatórios: Santo Antônio e Guanhães. Ao longo da apresentação, trouxe dados técnicos e especificidades sobre a operação de cada um dos barramentos, bem como dados específicos sobre o Trecho de Vazão Reduzida (TVR). Ele destacou, também, que a usina, que opera a fio d'água, é antiga, precedente à Política Estadual de Recursos Hídricos e à criação do IGAM. Ou seja, quando o IGAM regulamentou os procedimentos, em 2009, a usina já operava há várias décadas. Dando prosseguimento, a Sra. lara Righi, da SEMAD, fez uma breve apresentação sobre o empreendimento e trouxe as especificações dos requerimentos apresentados para os barramentos de Guanhães e Santo Antônio. Ela falou sobre o arranjo do empreendimento e apresentou informações e dados sobre estudo sedimentológicos e hidrológicos. Explicou, ainda, sobre a regra operativa que é a fio d´água, ou seja,



93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

a vazão é devolvida ao curso após ser turbinada e trouxe dados relativos à disponibilidade hídrica e ao monitoramento. Por fim, apresentou a conclusão pelo deferimento de ambas as demandas, com validade de 25 (vinte e cinco) anos, mediante atendimento às condicionantes estabelecidas no parecer técnico. Prosseguindo, a Sra. Luciana Figueiredo, da AGEDOCE, fez uma apresentação quanto à análise da agência sobre os empreendimentos, pautada nos quesitos da Deliberação Normativa CERH nº 31/2009, a partir dos dados presentes do processo, especialmente no parecer da SEMAD. Assim como o órgão estadual, a AGEDOCE apresentou manifestação favorável ao deferimento, mediante o cumprimento das condicionantes presentes no parecer técnico da SEMAD, bem como das exigências do órgão ambiental no que se refere à situação dos recursos hídricos em sua área de influência, no intuito de não comprometer os usos múltiplos. Finalizando, foram apresentados os pareceres técnicos da CTIL e da CTOC, ambos favoráveis ao deferimento, mediante o atendimento às condicionantes. Os pareceres foram emitidos a partir de reunião conjunta de ambas as CTS, realizada no dia 06/10/2021, na qual foram avaliados dois processos da CEMIG. Finalizadas as apresentações, foi aberta a palavra para os conselheiros. Nesse momento, a Sra. Patrícia Generoso, da FONASC, questionou por que os pareceres foram assinados pelo presidente do CBH e não pelo coordenador da CT. Ademais, questionou quanto ao encaminhamento à plenária da ata da reunião das CTS. A Sra. Juliana Vilela, da AGEDOCE, explicou que essa foi a primeira reunião da CT e não houve nenhum interessado em assumir a coordenação, razão pela qual houve a assinatura pelo presidente, que participou da reunião. Quanto à ata, a Sra. Juliana Vilela explicou que o documento ainda não foi aprovado, considerando que não houve outra reunião das CTS, ocasião em que a ata será submetida à aprovação. Sendo assim, foi elaborado um parecer com síntese da decisão e o embasamento que a orientou, a fim de subsidiar a tomada de decisão por parte do plenário quanto aos processos de outorga requeridos pela CEMIG. Ela explicou, ainda, que o encaminhamento quanto ao deferimento se deu de forma consensual, sem registro de nenhuma objeção, ou seja, sem a necessidade de votação. Prosseguindo, a Sra. Maria da Conceição demonstrou preocupação quanto à situação de escassez hídrica. Ela



124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

perguntou sobre a situação da legislação, considerando que foi regulamentada muito depois do início da operação do empreendimento. Questionou, ainda, se as votações a partir de agora sempre virão para o comitê e, por fim, até que ponto a comunidade poderá ser prejudicada se a outorga para o empreendimento não for aprovada pelo CBH. Em resposta, a Sra. Iara, da SEMAD, destacou que, de fato, o empreendimento precede os normativos legais. Ela explicou que não se trata de algo irregular, pois guando foi construído não existia a regulamentação. Depois, houve várias normas, sendo que a regulamentação para outorga de aproveitamento hidrelétrico é de 2009, instruída por meio da Resolução SEMAD/IGAM nº 936. Ela destacou que o empreendimento foi notificado e apresentou o pedido para regularização da outorga em 2010. No entanto, somente agora houve a análise. A servidora esclareceu que o empreendimento possui condições específicas em relação a um empreendimento novo, pois os contratos de concessão foram feitos de acordo com a realidade da época. Ela enfatizou, ainda, que estamos em meio a crises hídricas e energéticas. Por fim, reforçou que é possível a manutenção de vazão residual diferenciada no trecho, observadas as questões de uso da área, sendo que não há impeditivos, pois foram atendidas as exigências da resolução. Em complementação, o Sr. Dênio, da CEMIG, destacou que os municípios inseridos ao redor da usina recebem uma quantia relativa à compensação hidrelétrica. Segundo ele, a aplicação fica a cargo da prefeitura e deve ser utilizada em questões ambientais. Dando sequência, a Sra. Patrícia Generoso, da FONASC, mencionou que, provavelmente, nos dias de hoje, o processo não seria admitido, porém há especificidades, pois o empreendimento já estava em operação antes de as normas serem editadas. Ou seja, se fossemos pensar na realidade atual, não seria possível atender à legislação vigente, inviabilizando a operação da usina. Ela destacou, especialmente, extrema preocupação quanto ao prazo concedido: 25 anos. Segundo a conselheira, trata-se de um período demasiadamente longo, sobretudo quando se trata de uma usina que não se adequa mais à legislação vigente. Sendo assim, sugeriu a revisão do prazo previsto nos pareceres, propondo reduzi-lo para 05 anos e requereu esclarecimentos à SEMAD quanto ao período originalmente sugerido. Além disso, a conselheira enfatizou que o empreendimento está no limite da



155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

economicidade e usando vazão residual menor que a Q710. Segundo ela, os pareceres apresentados se atêm à viabilidade do empreendimento e não à questão dos usos múltiplos. No entanto, o CBH não deve se ater à economicidade, mas à garantia dos usos múltiplos. Ademais, destacou que as condicionantes estabelecidas, especialmente a segunda, preveem, como medida, apenas comunicar, caso haja redução maior que o mínimo permitido, situação que causa estranheza, pois é contraditória à legislação. Por fim, mencionou que a área de vazão reduzida é descrita pela SEMAD como de baixa densidade demográfica. Mas, independentemente da população, devem ser priorizados os usos múltiplos, pois a vazão residual independe de ser consuntivo ou não. Deve ser lembrado que a lei fala de uso prioritário para dessedentação humana e animal e isso precisa ser levado em conta, pois a crise energética não pode se sobrepor à crise hídrica. Em resposta, a Sra. lara, da SEMAD, destacou que o empreendimento, no conceito de bacia, não consome água. Ela destacou que há os trechos de vazão reduzida, sendo que o pedido protocolado prevê a manutenção das mesmas que já ocorrem desde a instalação do empreendimento, sendo que na região não existe conflito. Destacou, ainda, que são vazões limitadas, porém consolidadas e que se enquadram numa situação excepcional, prevista na Resolução 1768, considerando que o empreendimento é anterior à regulamentação legal. Ela mencionou que a vazão menor de 50% da Q₇₁₀ se dará, se ocorrer, em casos de escassez extrema. Ela explicou que é um empreendimento que não regulariza vazão, ou seja, se a água não chegar ele não tem como lançar a jusante. Então, isso deve ser comunicado até mesmo para monitorar a situação de escassez. É preciso prever todos os cenários. No que se refere ao prazo de 25 anos, ela explicou que se trata de uma previsão legal oriunda do Art. 9º da Portaria 48/2009. De acordo com a norma, a outorga deve ser coincidente ao contrato de concessão, limitado a 35 anos. Por isso, foi estabelecido o prazo de 25 anos, coincidente com a concessão da Usina Salto Grande. Ou seja, o artigo é claro quanto à obrigatoriedade de seguir o prazo da concessão desde que não extrapole o limite. Prosseguindo, a Sra. Patrícia, da FONASC, perguntou, em complementação, qual a vazão prevista legalmente e qual é mantida hoje, ou seja, em que medida esse caso específico foge à regra geral.



186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

Questionou, ainda, porque não foram descritos nos pareceres os dados de uso e ocupação do solo. Ademais, demonstrou preocupação com a ausência de dados e, reforçou o receio quanto ao prazo de 25 anos, pois, no seu entendimento é o limite máximo, ou seja, não precisa ser igual à concessão. Sendo assim, poderia ter sido sugerido um prazo menor, dadas as características peculiares da usina. Além disso, o Comitê deveria ter autonomia em relação ao prazo, pois a plenária é soberana para discutir todos os assuntos atinentes à outorga submetida ao conselho. A Sra. lara informou que a vazão mantida hoje é de 3 metros cúbicos no primeiro barramento e 0,5 em outro. Ela explicou que a vazão legal é prevista no Art 3 da Portaria 48, consideradas as exceções do Art.5 e na Resolução 1768, a qual prevê que o órgão ambiental competente poderá estabelecer condições especificas de vazão residual mínima a jusante, observando as condições operacionais aprovadas pela ANEEL ou pelo Governo Federal; a interferência nos usos múltiplos no trecho de vazão reduzida - TVR; a vazão mínima remanescente apresentada no estudo para regularização ambiental, guando houver. Ela explicou, ainda, que não se trata de licenciamento ambiental, razão pela qual não existem estudos sobre uso e ocupação do solo nesse momento. Enfatizou, também, a inexistência de requerimentos para outros usos na localidade, sendo que em caso de declaração de área de conflito a outorga pode ser revisada. Prosseguindo, o Sr. Dênio, da CEMIG, ratificou o entendimento da SEMAD sobre o prazo que, segundo a lei, deve ser compatível com os 25 anos de concessão remanescentes. Ou seja, não deve ser inferior ou superior, mas igual. Em relação aos usos do TVR ele explicou que são levados em consideração os usos outorgados ou usos insignificantes cadastrados, ou seja, se eventualmente há usos que não constam na base de dados e estão irregulares. Trata-se, portanto, de uma situação excepcional desde que sejam cumpridos os critérios legais. Ou seja, o empreendimento cumpre os requisitos para se aprovar inferior a 50% da Q710. Dando sequência, a Sra. Amanda Duque, da FIEMG, reforçou que se trata de um empreendimento antigo, que opera há mais de 56 anos e está com processo de regularização em trâmite desde 2010. Ela reforçou que essa regularização é benéfica, pois terá condicionantes a serem cumpridas e permitirão acompanhar e fiscalizar a atuação do empreendimento.



217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

conselheira, todo empreendimento regular é muito melhor para a sociedade e para o próprio empreendedor. Além disso, trata-se de um uso não consuntivo, ou seja, depois da casa de força volta ao volume total. Ela destacou que é preciso, também, entender a importância da geração de energia elétrica e que não está sendo proposto nada que vai de encontro à legislação. Em seguida, o Sr. Fábio Dias, da EMATER destacou a questão da fauna e da ictiofauna no trecho do TVR e ponderou o fato de que a empresa só tem que justificar em caso de redução. Segundo ele, trata-se de uma situação complicada que pode trazer riscos ao ecossistema, pois caso haja a redução a empresa continua operando normalmente. Ele entende que a condicionante deve ser voltada à melhoria da quantidade e qualidade e não apenas de monitoramento, algo que deveria ser obrigação mínima. Ele questionou, ainda, se e empresa tem se adequado e buscado se modernizar para atender à legislação vigente, pois existe muita preocupação quanto à escassez, num prazo de concessão muito longo, com uma vazão mínima muito baixa, sobretudo considerando que esses valores não seriam aprovados hoje, à luz da legislação vigente. Em resposta, o Sr, Pedro, da CEMIG, reforçou que não é um empreendimento regularizador de vazão, pois opera a fio d'água, sendo assim não é possível fazer a previsão de outros mecanismos de controle. No que tange às condicionantes, esclareceu que foram previstas de acordo com as previsões e limitações legais dispostas no Art 14 da Portaria IGAM nº 48/2009. Segundo o representante do empreendimento, questões ligadas à ictiofauna e aos aspectos socioeconômicos, por exemplo, estão sendo tratadas no licenciamento, que é a instância adequada para essas matérias. Por fim, relatou que o empreendedor está sempre em busca de melhorias e aprimoramentos, porém que não consegue cumprir as condições do contrato junto à ANEEL caso aumente a vazão para o limite da regra geral, por isso são previstas as excepcionalidades. De forma complementar, o Sr. Dênio, da CEMIG, destacou que não está sendo solicitado nenhum amento, pois trata-se, basicamente, de uma regularização, não havendo, portanto, prejuízo. Após os esclarecimentos, foi constatado que não é possível, legalmente, alterar o prazo de 25 anos, razão pela qual não é viável a sugestão da Sra. Patrícia, da FONASC, de reduzir o prazo da outorga para 05 anos, pois o CBH não tem autonomia legal para alterar esse prazo.



248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

De forma a amenizar a situação e buscar uma alternativa para melhor atender ao CBH, a Sra. Amanda, da FIEMG, sugeriu que o empreendedor seja convocado, a cada 05 anos para apresentar ao plenário a situação do empreendimento, ou seja, realizar uma prestação de contas ao CBH, dentro do período de concessão. A sugestão foi acatada pelos conselheiros, sendo a matéria encaminhada à votação, considerando a inserção da condicionante proposta pela Sra. Amanda e a manutenção das demais previstas no parecer, sem alterações, conforme parecer da CTIL/CTOC. A matéria, então, foi submetida à votação, sendo aprovada com o registo de 14 votos favoráveis, 03 contrários e 01 abstenção. Cumpre ressaltar que se trata do número de votos corresponde aos presentes no momento da votação, sendo que o quórum deliberativo era de 15 (quinze) votos, considerando 2/3 do quórum de abertura de reunião. Finalizadas as discussões, foi passado ao item de pauta referente à discussão e deliberação do Processo de Outorga nº 7286/2007, requerida pela Funil Energia. Dando início, foi passada a palavra ao empreendedor, Sr. Roberto Alves, representante da Funil Energia. Em sua fala, ele trouxe os dados gerais do empreendimento que opera a fio d'água desde março de 2008, com capacidade instalada de 22,5 MW. Foi apresentada ainda a cronologia da operação do empreendimento, sendo destacado o cumprimento de todos os requisitos necessários para a implantação da usina, com ênfase na preocupação com a segurança jurídica de todos os atos. Na sequência, a Sra. Renata Alves, da SUPRAM SM, fez uma breve apresentação sobre o parecer técnico do órgão estadual, com ênfase para as condicionantes que deverão ser cumpridas. a Sra. Luciana Figueiredo, da AGEDOCE, fez uma apresentação quanto à análise da agência sobre os empreendimentos, pautada nos quesitos da Deliberação Normativa CERH nº 31/2009, a partir dos dados presentes do processo, especialmente no parecer da SUPRAM. Assim como o órgão estadual, a AGEDOCE apresentou manifestação favorável ao deferimento, mediante o cumprimento das condicionantes presentes no parecer técnico da SEMAD, bem como das exigências do órgão ambiental no que se refere à situação dos recursos hídricos em sua área de influência, no intuito de não comprometer os usos múltiplos. Finalizando, foram apresentados os pareceres técnicos da CTIL e da CTOC, ambos favoráveis ao



279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

deferimento, mediante o atendimento às condicionantes. Finalizadas as explanações foi passada a palavra aos conselheiros para os questionamentos. Nesse momento, a Sra. Patrícia Generoso, da FONASC, destacou que não identificou nos pareceres o prazo de vigência da outorga da FUNIL. A indagação foi feita à SUPRAM que destacou que o parecer menciona que o prazo é coincidente com a concessão de outorga, conforme previsão legal. A Sra. Patrícia, da FONASC, destacou que essa informação precisa estar clara no parecer e não de forma vaga/genérica, ou seja, o prazo deve estar descrito em anos, de forma precisa. Segundo a conselheira, esse é um ponto de extrema relevância, pois é preciso guardar as formalidades, respeitando todas as etapas inerentes ao processo. Tratam-se de atos que requerem muito zelo e precisam ser avaliados de forma minuciosa, pois o prazo de validade é um componente indispensável e deve, obrigatoriamente, constar nos pareceres. De forma a esclarecer a dúvida, o representante do empreendimento informou que a concessão para o funcionamento foi emitida em dezembro de 1999, válida por 30 anos, ou seja, está vigente até dezembro de 2029, sendo este o prazo relativo à outorga pleiteada. Na sequência, o Sr. Jonas Magalhães, da AMME, sugeriu que seja inserida a mesma condicionante proposta nos outros processos, relativa à apresentação à plenária sobre a condição atual do empreendimento. Considerando que a vigência é menor, foi sugerido que a apresentação seja feita a cada 04 anos. A sugestão foi acatada pelos conselheiros. Por fim, o representante da FUNIL solicitou que fosse ampliado o prazo relativo à segunda condicionante. Na versão original é prevista a implantação de estação de monitoramento da vazão no trecho de vazão residual imediatamente após o início da operação. No entanto, a fim de conseguir operacionalizar adequadamente a demanda, o empreendedor requereu prazo de 120 (cento e vinte) dias para atendimento à condicionante. Houve concordância do plenário que encaminhou a matéria para votação considerando a inserção da nova condicionante e a alteração proposta. A matéria, então, foi submetida à votação, sendo aprovada com o registo de 17 votos favoráveis, 01 contrário e 01 abstenção. Cumpre ressaltar que se trata do número de votos correspondente aos presentes no momento da votação, sendo que o quórum deliberativo era de 15 (quinze) votos, considerando 2/3 do quórum de abertura da



reunião. Sem mais assuntos a serem tratados, o Sr. Tiago Alves agradeceu a presença e a participação de todos, enfatizando a produtividade dos trabalhos. Sem mais assuntos a serem tratados a reunião foi encerrada às 18h00. O link para acesso à integra das discussões está disponível no Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=8mS7Z3P6C20

Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta

Presidente do CBH-Santo Antônio